

BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

BRASÍLIA – DF | QUINTA-FEIRA | 18 DE JUNHO DE 2020 | Nº 23

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 01 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Executores os servidores: EDMUNDO PACHECO GADELHA, matrícula nº 83.550-1, EDWIN MACHADO HESS, matrícula nº 275.449-5, GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO, matrícula nº 274.893-2, FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 273.623-3 e HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA, matrícula nº 276.261-7, sendo que o servidor EDMUNDO PACHECO GADELHA, irá atuar na coordenação técnica, e juntamente com os demais executores na execução e fiscalização das atribuições administrativo/financeiras do Contrato nº 01/2020, celebrado entre esta AUTARQUIA e a EMPRESA R.P.A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 28.313.205/0001-46, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de 02(dois) Pontos de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de SANTA MARIA - DF, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 10/2019 ([32903206](#), [32903296](#) e [32903376](#)), da Proposta de Preços ([33448181](#), [33448230](#)), do Termo de Referência ([32582276](#)), e seus Anexos. Processo SEI Nº 00094-00005384/2019-37.

Art. 2º A supracitada Comissão de Executores foi indicada por meio do Despacho SEI - SLU/PRESI/DITEC ([40501824](#)).

Art. 3º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA